



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 095/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

**EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO, Prefeito Municipal**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e a Lei Federal nº 11.488/2007 – art. 34<sup>1</sup>, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13h30min, do dia 08 de junho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Estância Velha (RS), sito a Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, junto ao Departamento de Licitações, a Pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 078/2022, receberá propostas em atendimento ao lote único, objetos deste edital, e logo em seguida dará abertura a Sessão Pública de julgamento das propostas e documentações apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal nº. 093/2013, 05 de novembro de 2013, do Decreto Municipal nº 126/2017, 26 de dezembro de 2017, e demais regras deste edital.

**1 - DO OBJETO:**

**A LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO a locação de licença de uso e manutenção de Sistema de Informática para a gestão educacional, monitoramento e controle, para implantação e execução em ambiente Windows, operando com Banco de Dados Relacional (com suporte a sistemas operacionais em servidores Linux e Windows), incluindo instalação, testes, customização, treinamento de servidores, assessoria permanente e serviços de manutenção mensal que garantam as alternativas legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo município, tudo de acordo com o Edital e seus Anexos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VIII, DESTE EDITAL.**

**2. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

<sup>1</sup>LF 11.488/2007:

"Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante **deverá apresentar, fora dos envelopes** de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) **declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;**

b) **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como o contrato social, registro comercial ou estatuto com a respectiva Ata de Posse e ainda Procuração, conforme for o caso.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 6 (HABILITAÇÃO) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/_____ Envelope n.º 01 - <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA:.....	Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/_____ Envelope n.º 02 - <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA:.....
---	---

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2.1) **Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.**

3.3. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

3.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário ou sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 03 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c)** se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**3.5** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**4.2 Em ato contínuo, a Pregoeira, receberá os envelopes N<sup>o</sup>. 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.**

**4.3** Uma vez, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no horário e data, conforme preâmbulo deste edital na Sala de reuniões do Departamento de licitações (**DEPLIC**) da Prefeitura Municipal de Estância Velha (RS), sito a Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro.

**4.5.** As propostas serão recebidas em uma via digitada, preferentemente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

**4.6.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, **em envelopes fechados distintos**, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:



#### **5 – DA PROPOSTA:**

**O envelope nº 01 deverá conter a proposta com:**

- a) O preço dos objetos ofertados em conformidade com as especificações do ANEXO II, relativo aos serviços descritos no ANEXO V deste edital, devendo a empresa discriminar a marca, o valor global de todo o lote, além de discriminar o valor de cada item que compõe o lote único.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

**Obs.:** Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

#### **6 - DA HABILITAÇÃO:**

**O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:**

**6.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;  
**b.1 estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea “b” aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do representante, em atendimento ao disposto no Item 3 deste edital.**
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Falências e concordatas/recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- j) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo 04;
- k) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



**l) Balanço patrimonial do último exercício exigível**, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

- 1) autenticação; ou
- 2) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;

- As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.

- As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

**m) Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado, ou esteja prestando serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (CONTRATANTE e CONTRATADA), assim como endereço e telefone da pessoa responsável por sua expedição, para fins de diligências caso necessário.

**m.1)** Não deverão ser aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo econômico da licitante, bem como, Atestados em nome da licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada.

**m.2)** Só deverão ser aceitos documentos e Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

**n) Declaração emitida por entidade** (ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, ou outra) que comprove que os sistemas são de propriedade da licitante.

**o) Declaração**, emitida pela licitante, de Atendimento dos Requisitos Técnicos Obrigatórios, conforme Anexo VII deste edital.

**6.2 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida acima (no item 6.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:**

**a) Balanço patrimonial do último exercício exigível**, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

- 1) autenticação; ou
- 2) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;



**3.1)** As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.

**3.2)** As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

**b)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado, ou esteja prestando serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (CONTRATANTE e CONTRATADA), assim como endereço e telefone da pessoa responsável por sua expedição, para fins de diligências caso necessário.

**b.1)** Não deverão ser aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo econômico da licitante, bem como, Atestados em nome da licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada.

**b.2)** Só deverão ser aceitos documentos e Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

**c)** Declaração emitida por entidade (ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, ou outra) que comprove que os sistemas são de propriedade da licitante.

**d)** Declaração, emitida pela licitante, de Atendimento dos Requisitos Técnicos Obrigatórios, conforme Anexo VII deste edital.

#### ATENÇÃO

**6.3 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral**, as empresas deverão atualizar seus cadastros ou cadastrar-se **até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas**.

**6.4** O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**6.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.**

**6.6.** As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.



**6.6.1. Os demais documentos, EXCETO** os de regularidade fiscal (estes que **PODEM** usar os benefícios definidos no item 6.6), **DEVERÃO** estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na inabilitação do licitante.

## **7 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

**7.1)** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão Presencial.

§ 1º: As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, em Estância Velha-RS, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.

§ 2º: **Somente** petições protocoladas pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal. Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo no prazo referido no item 7.1, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**7.2)** - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

I - somente serão válidos os documentos originais;

II - quando encaminhados via FAX-SÍMILE, MEIO ELETRÔNICO, CORREIO ou OUTRO SERVIÇO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha.

III - não protocolado na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

IV - a tempestividade será considerada mediante o protocolo na Prefeitura de Estância Velha e não da data da postagem se enviado por correio ou outro serviço.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

**8.2. Inicialmente, será verificada se as propostas apresentadas, atendem os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.**

**8.3.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.5.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 8.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES deste Edital.
- 8.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.13.** Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada por lote.
- 8.14.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.15.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.16.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo descrito no item anterior, será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.17.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.16, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 8.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.20.** Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





**8.21.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.22.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

**8.23.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o objeto do edital.

**8.24.** Serão desclassificadas:

**8.24.1)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**8.24.2)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.25.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.26.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.27.** A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER SUSPensa A QUALQUER TEMPO PELO PREGOEIRO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E COM PRAZO DEFINIDO PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.

**8.28. Serão desclassificadas:**

**8.28.1.** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**8.28.2.** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.29.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.30.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.31.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**8.32.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.4.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

**9.5.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.6.** O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

## **10. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E VIGÊNCIA:**

**10.1** - Os serviços e prazos serão realizados conforme Termo de Referência – ANEXO VIII.

a) Na execução desses serviços, o contratado deverá guardar o sigilo das informações e arquivos que manipular, ou com os quais tiver contato, quando estiverem armazenados em suportes materiais ou imateriais dos quais o Município tenha a posse ou a propriedade;

b) A desobediência ao disposto no item "a" sujeitará o contratado às penalidades previstas no contrato, bem como a outras sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

**10.2** A (s) empresa (s) vencedora (s) terá o prazo máximo de **05 (cinco dias)** para assinar o contrato, sob pena da perda do direito em relação ao objeto desta licitação.

**10.3** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 48 (quarenta e oito) meses**, a critério da administração e com anuência da CONTRATADA, termos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## **11 – DO PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será efetuado:

**a. Serviços de Implantação:** os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em três parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em até 15 (quinze) dias após a instalação;

**b. Módulos - serviços mensais:** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias da instalação;

**c. Serviços Sob Demanda Variável:** os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.



## **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** Advertência;

**b.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**12.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**12.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**12.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** Comportamento inidôneo;

**f)** Cometimento de fraude fiscal;

**g)** Fraudar a execução do contrato;

**h)** Falhar na execução do contrato.

**12.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



### **13.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **13.1 A CONTRATADA** compromete-se a:

**a)** Em caso de erros de software que impeçam o acesso do usuário ao sistema, serão corrigidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 horas, no período comercial, a contar da data do registro do referido erro.

**a.1)** A contratante informará a contratada do referido erro, através de comunicado, e a contratada deverá manifestar-se imediatamente da ciência, e proceder à correção no prazo estipulado.

**b)** Garantir pelo período de toda a contratação que a mídia na qual o software é armazenado para a locação, não apresenta defeito de material ou de fabricação, sendo que após este prazo, a CONTRATANTE se responsabiliza pela mídia na qual está armazenado o software, bem como pelo seu conteúdo.

**c)** arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

**d)** executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

**e)** exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

**f)** manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

**g)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**h)** manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

**i)** desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

**j)** tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

**k)** na data da rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

**l)** comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

**m)** efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

#### **13.2 A CONTRATANTE** compromete-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- e) realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pelo fiscal designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem;
- f) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- g) dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;
- h) responsabilizar-se pela manutenção e atualização da cópia de segurança do banco de dados, bem como da integridade e confidencialidade das informações;
- i) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- j) notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- k) fornecer o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA;
- l) facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- m) designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;
- n) assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação do sistema;
- o) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;
- p) usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;



q) não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;

r) Proceder o download de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade.

#### **14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Estância Velha, no Departamento de Licitações, sito na Rua Anita Garibaldi, 299 ou pelo email [pregoeiro@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:pregoeiro@estanciavelha.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 13h00min as 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.**

**14.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**14.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Estância Velha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**14.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

**14.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Estância Velha (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.11.** São anexos deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade

Modelo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento e requisito de habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos Obrigatórios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Anexo VIII – Termo de Referência.

Estância Velha, 18 de maio de 2022.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**JOSÉ DRESCH**

**Secretário de Administração e Segurança Pública**



**EDITAL Nº 095/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

## **ANEXO I**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Termo de Contrato Administrativo de fornecimento, que celebram entre si, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, 299 - bairro centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o no. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa, ....., estabelecida na Rua ....., em ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF/MF sob nº. .... e RG sob nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

O objeto deste contrato é a locação de licença de uso e manutenção de Sistema de Informática para a gestão educacional, monitoramento e controle, para implantação e execução em ambiente *Windows*, operando com Banco de Dados Relacional (com suporte a sistemas operacionais em servidores *Linux* e *Windows*), incluindo instalação, testes, customização, treinamento de servidores, assessoria permanente e serviços de manutenção mensal que garantam as alternativas legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo município, tudo de acordo com o Edital e seus Anexos, e em atendimento ao Termo de Referência – Anexo VIII.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor**

Pela prestação dos serviços técnicos especializado, será pago à **CONTRATADA**, os valores conforme seguem abaixo:

§1º A contratada deverá efetuar a entrega do objeto do presente contrato (software), incluindo todo o processo de conversão de dados das bases ativas com a plena disponibilização dos softwares, no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

§2º Para os softwares conforme composição e conotação de novos, a definição e prioridade para implantação estará a cargo da **CONTRATANTE**, o prazo para ocorrer à implantação, instalação e treinamento será de 30 (trinta) dias após a solicitação de serviço.

§3º Entenda-se **INSTALAÇÃO**, o procedimento de cópia no Servidor, configuração básica do Software aqui contratado, rotinas para implantação em estações e treinamento nos módulos básicos de Cadastramento.

§4º No preço, já estão incluídos impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento e da Fiscalização**





**3.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Cláusula Segunda, e após certificação da fiscalização, como segue:

**a. Serviços de Implantação:** os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em três parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em até 15 (quinze) dias após a instalação;

**b. Módulos - serviços mensais:** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias da instalação;

**c. Serviços Sob Demanda Variável:** os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

**3.2** A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços;

**3.3** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

**3.4** A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização através de representante da CONTRATANTE ao qual competirá acompanhar, e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso;

**3.5A** Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**3.6** A execução contratual dos Serviços técnicos especializado da implantação de Software de gestão pública, manutenção e suporte técnico, serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, conforme previsto no art. 67, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

**3.7** A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o Serviços técnicos especializado da implantação de Software de gestão pública, manutenção e suporte técnico, em desacordo, pré-estabelecido e este termo de contrato.

**3.8** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos Serviços técnicos especializado da implantação de Software de gestão pública, manutenção e suporte técnico, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**3.9** A **CONTRATANTE** designará o(a) servidor(a)XXX, para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada**

**4.1** A **CONTRATADA**, além das obrigações referidas no Termo de Referência, compromete-se a:

**a)** Em caso de erros de software que impeçam o acesso do usuário ao sistema, serão corrigidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 horas, no período comercial, a contar da data do registro do referido erro.

**a.1)** A contratante informará a contratada do referido erro, através de comunicado, e a contratada deverá manifestar-se imediatamente da ciência, e proceder à correção no prazo estipulado.

**b)** Garantir pelo período de toda a contratação que a mídia na qual o software é armazenado para a locação, não apresenta defeito de material ou de fabricação, sendo que após este prazo, a



CONTRATANTE se responsabiliza pela mídia na qual está armazenado o software, bem como pelo seu conteúdo.

**c)** arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

**d)** executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;

**e)** exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

**f)** manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

**g)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**h)** manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

**i)** desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

**j)** tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;

**k)** após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

**l)** comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

**m)** efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações da Contratante**

**5.1 A CONTRATANTE** compromete-se a:

**a)** efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

**b)** prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

**c)** documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

**d)** assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;



- e) realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pelo fiscal designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem;
- f) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- g) dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;
- h) responsabilizar-se pela manutenção e atualização da cópia de segurança do banco de dados, bem como da integridade e confidencialidade das informações;
- i) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- j) notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- k) fornecer o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA;
- l) facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- m) designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;
- n) assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação do sistema;
- o) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;
- p) usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;
- q) não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;
- r) Proceder o download de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade;

#### **CLÁUSULA SEXTA: Dos Encargos**



No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos: mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão**

- a) O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;
- b) Ficará, o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- c) Falência ou liquidação da CONTRATANTE;
- d) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- e) Extinção da CONTRATADA.
- f) Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com art. 77 a 80 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades**

**8.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
  - b.1) Advertência;
  - b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Estância Velha(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**8.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**8.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**8.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

**8.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**8.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA: Do Processo Licitatório**

O presente contrato é oriundo do Edital N°. xxx/20\_\_\_\_, - Pregão Presencial nº. xxx/20\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 52684.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Direito de Regresso**

A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de 20\_\_.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**EDITAL Nº 095/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

**ANEXO II – Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida na -----, por intermédio de seu representante legal, Sr. -----, inscrito no CPF sob o nº -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e, de outro lado, MUNICÍPIO DE -----, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua -----, ----- - RS, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do Secretário Municipal da Fazenda, Sr. -----, conjuntamente denominadas PARTES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo que se regerá pelas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pelo MUNICÍPIO, em razão da relação comercial de prestação de serviço firmada pelas partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES**

Todas as informações técnicas obtidas através da relação comercial com o MUNICÍPIO e relacionadas ao Sistema de Gestão da Educação Municipal serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

Parágrafo único. Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteadada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que a empresa CONTRATADA tenha acesso:

- a) Por qualquer meio físico (documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas e-mail, fotografias etc.);
- b) Por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, cd's, dvd's, disquetes, backup em local externo à empresa, etc.);
- c) Oralmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE**

A empresa CONTRATADA compromete-se a manter sigilo total sobre os dados acessados e armazenados, não utilizando tais informações em proveito próprio ou alheio, zelando pela integridade e disponibilidade dos mesmos, que serão tratados com sigilo profissional, inclusive, após o encerramento do contrato de prestação de serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Parágrafo único. As informações confidenciais confiadas à CONTRATADA somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, ou em caso de determinação judicial.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS**

Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) Já disponíveis ao público em geral;
- b) Que já eram de conhecimento da CONTRATADA antes da contratação de seus serviços pelo CONTRATANTE e que não foram adquiridas direta ou indiretamente deste;
- c) Que não sejam tratadas como confidenciais pelo CONTRATANTE.

E para constar, lavramos o presente "Termo de Confidencialidade e Sigilo Fiscal", que segue devidamente firmado para que produza seus efeitos legais.

Estância Velha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO

EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 095/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. \_\_\_/\_\_\_, Abertura \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ às \_\_\_h \_\_\_m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta conforme abaixo:

**OBJETO:** O objeto dessa licitação é a locação de licença de uso e manutenção de Sistema de Informática para a gestão educacional, monitoramento e controle, para implantação e execução em ambiente *Windows*, operando com Banco de Dados Relacional (com suporte a sistemas operacionais em servidores *Linux* e *Windows*), incluindo instalação, testes, customização, treinamento de servidores, assessoria permanente e serviços de manutenção mensal que garantam as alternativas legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo município, tudo de acordo com o Edital e seus Anexos.

**LOTE ÚNICO**

SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1 – Implantação do sistema	01		
2 – Módulo I – SIMEC/ PAR CICLO II (2011/2014) – conforme descritivo no termo de referência	12 meses		
3 – Módulo II – SIMEC/ PAR III (2017/2020) – conforme descritivo no termo de referência	12 meses		
4 – Módulo III – SIMEC/ PAR 2021/ 2024 CICLO IV (2021/2024) – conforme descritivo no termo de referência	12 meses		
5 – Módulo IV – OBRAS 2.0 – conforme descritivo no termo de referência	12 meses		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>6 – Módulo V – SIGPC – conforme descritivo no termo de referência</b>	<b>12 meses</b>		
<b>7 – Módulo VI – GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS – conforme descritivo no termo de referência</b>	<b>12 meses</b>		
<b>8 – Módulo VII – GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS – conforme descritivo no termo de referência</b>	<b>12 meses</b>		
<b>9 – Módulo VIII – PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – conforme descritivo no termo de referência</b>	<b>12 meses</b>		
<b>10 – Módulo IX – PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Para até 50 alunos novos no exercício escolar em curso – conforme descritivo no termo de referência</b>	<b>12 meses</b>		
<b>11 - Custo para Treinamento / Atendimento / Customização Adicional (hora)</b>			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 095/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) dirigente(s)  
da empresa (firma reconhecida)

**Obs:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 095/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº  
....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ).

Estância Velha, ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 095/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, e para fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
da Prefeitura Municipal de Estância Velha-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos do Edital da Concorrência em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



## ANEXO VII

### Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos Obrigatórios

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº: \_\_\_\_\_ e do seu CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente sob as penalidades cabíveis, para fins de participação no Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que a solução ofertada atende os requisitos técnicos obrigatórios listadas abaixo:

1. Considerando a tecnologia já em uso no MUNICÍPIO, a solução (módulos) a ser fornecida deve:
  - 1.1. Ser multiusuários, multitarefas, e possíveis de serem integrados ao Sistema de Gestão em uso sem custo adicional para desenvolvimento destas integrações;
  - 1.2. Permitir acesso às consultas e serviços, em tempo real, via navegadores de Internet (browser) disponíveis no mercado;
  - 1.3. Disponibilizar todos os serviços internos da aplicação na forma de uma API Rest que possa ser acessada por outras aplicações;
  - 1.4. Utilizar assinatura digital com certificados A1 ou A3, seguindo o padrão ICP/BRASIL, nos casos de acessos e transmissão de arquivos por serviços Web, e na assinatura do envio de lotes de Declaração por meio da ferramenta a ser disponibilizada para tal.
  - 1.5. Ser baseado no modelo conceitual da Receita Federal do Brasil, Secretarias de Fazenda Estaduais e da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais) para facilitar a troca de informações entre as várias esferas de governo, com possibilidade de adotar adaptações necessárias;
  - 1.6. Adotar, para o tráfego das informações, método seguro de criptografia e comunicação de dados transmitidos via internet mediante o protocolo Secure Sockets Layer (SSL);
  - 1.7. A solução deve manter armazenado em Banco de dados relacional toda parametrização dos módulos, dados e fórmulas utilizadas pelas rotinas em sua integralidade;
  - 1.8. Todas as informações mantidas pelos módulos deverão ser armazenadas em banco de dados relacional. O modelo de dados deverá seguir as seguintes regras:
    - 1.8.1. O banco de dados deve possuir padronização quanto à nomenclatura dos objetos (tabelas, colunas, funções, gatilhos, sinônimos, pacotes, domínios, visões, etc.), possuindo nomes claros e de fácil identificação do cadastro, campo ou funcionalidade referenciada;
    - 1.8.2. Todas as tabelas devem possuir chave primária;
    - 1.8.3. Em todos os campos que fazem referência a outras tabelas devem existir chaves estrangeiras;
    - 1.8.4. Nos campos que possuem domínio pré-definido pela aplicação, devem existir restrições (constraints) ou utilizar tipos de dados específicos para gerenciamento do domínio, evitando que sejam inseridos registros com valores que não pertençam ao domínio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 1.8.5.** Todos os objetos do banco de dados devem possuir comentários descrevendo sua utilização e função no sistema;
- 1.8.6.** O banco de dados deve possuir índices nos objetos relacionados às principais consultas das rotinas da aplicação e nos campos que referenciam outras tabelas, bem como em chaves únicas.

Visando garantir o sincronismo de informações entre os módulos da solução, no processo de integração com o Sistema de Gestão, deverá ser possível implementar as seguintes integrações:

- 1.1.** Importação dos dados de contribuintes a partir do sistema de Gestão do Município para os módulos da Solução;
- 1.2.** Importação do cadastro geral de serviços com as respectivas alíquotas a partir do sistema de Gestão do Município para os módulos da Solução;
- 1.3.** Importação do cadastro de feriados do sistema de Gestão do Município para os módulos da Solução;
- 1.4.** Importação dos índices de correção monetária e demais parâmetros utilizados no sistema de Gestão do Município para o cálculo de acréscimos de guias de arrecadação, permitindo que os mesmos cálculos de acréscimos utilizados nas guias geradas pelo sistema de Gestão sejam replicados nos módulos da Solução;
- 1.5.** Permitir a exportação, a qualquer momento dos dados relativos às guias de pagamento geradas pelos módulos do Sistema, contemplando juros, multa e correção monetária calculados para o Sistema de Gestão;
- 1.6.** Permitir a importação, a qualquer momento, a partir da base de dados do Sistema de Gestão, da situação atualizada das guias de pagamento;
- 1.7.** Permitir o gerenciamento dos processos de integração a partir de telas da própria solução, acessíveis apenas pelo usuário administrador ou suporte técnico;

Visando garantir um nível adequado para os serviços (Service Level Agreement – SLA), estes devem permitir:

- 1.1.** A hospedagem de dados a serem gerados pelo uso dos módulos da solução;
- 1.2.** Manter alta disponibilidade, oferecendo garantia de operação durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, ou seja, garantindo a disponibilidade de, pelo menos, 99,5%;
- 1.3.** Manter cópia de segurança da aplicação e dos dados de maneira a garantir a recuperação em quaisquer situações; com, no mínimo, cópias de segurança (backup) diárias incrementais e cópias de segurança semanais completos (full);
- 1.4.** Manter recursos computacionais com desempenho adequado para a execução simultânea de diversas operações das aplicações, como por exemplo, o recebimento e o processamento dos lotes de dados enviados pelo contribuinte, bem como a geração e envio de retorno para o contribuinte; sendo assim necessário pelo menos redundância dupla de servidores robustos;
- 1.5.** Garantir o acesso remoto (virtual) aos equipamentos a qualquer momento que se fizer necessário. Este acesso deverá ser franqueado aos servidores públicos municipais e aos prestadores de serviços vinculados ou contratados pelo Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 1.6.** Garantir a segurança dos dados através de equipamentos com recursos de proteção de acesso aos servidores (firewalling) e de detecção de intrusão, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados.

Estância Velha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



**EDITAL Nº 095/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

**ANEXO VIII**

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO A SER CONTRATADO:

O objeto dessa licitação é a locação de licença de uso e manutenção de Sistema de Informática para a gestão educacional, monitoramento e controle, para implantação e execução em ambiente *Windows*, operando com Banco de Dados Relacional (com suporte a sistemas operacionais em servidores *Linux* e *Windows*), incluindo instalação, testes, customização, treinamento de servidores, assessoria permanente e serviços de manutenção mensal que garantam as alternativas legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo município, tudo de acordo com o Edital e seus Anexos.

DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:

- a) Interface em padrão Web (compatível com navegadores padrões do mercado) em todos os módulos.
- b) Sistema de implantação, parametrização e customização de forma modular será liberado por módulos de acordo com a contratação.
- c) Não será permitido personalização, cabendo ao cliente utilizar os recursos já disponíveis no sistema.
- d) Uso TCP/IP como protocolo básico de comunicações entre as suas diversas camadas.
- e) O servidor roda em servidor Linux, e pode ser utilizado em navegadores independente de sistema operacional, podendo ser utilizado em sistemas com 32 ou 64 bits.
- f) Interface em língua portuguesa do Brasil.
- g) O sistema garante a integridade das informações (desfazer transações incompletas).
- h) Possui interface pré-definida de modo atender as necessidades previstas no processo e não poderá ser alterada.
- i) Conexão à Internet com suporte SSL.
- j) Execução automática na Web.
- k) Linguagem de Programação que tenha como características a orientação a objeto, portabilidade, execução de várias funções ao mesmo tempo (multi threads), além de ser responsivo, que se adapta ao tamanho das suas páginas (alteração de layout) ao tamanho das telas que estão sendo exibidas com as telas de celulares e tablets. Suas vantagens derivam da adaptação a qualquer ferramenta que os usuários estejam usando para facilitar a sua visualização.

DOS RECURSOS DO SISTEMA:

O acesso ao sistema somente será feito mediante login com e-mail e senha individual, com permissão de operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas, por perfil de usuário;

Níveis de acesso de acordo com o perfil de cada usuário:

- 1- Administrador: Analisa e aprova as orientações emitidas pela equipe técnica de cada programa, acompanhando a evolução dos projetos/atividade e verificando o acompanhamento através da confirmação de leitura, da equipe do Município, de acordo com os módulos contratados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 2- Equipe Administrativa: Cadastra os processos (termos de compromisso, convênios, projetos, entre outros), vincula os responsáveis pelo acompanhamento de cada módulo conforme lista de usuários fornecida pelo Município no momento da contratação, emite orientações técnicas, realiza atendimentos pontuais, solicita providências para a equipe do Município.
- 3- Responsável Municipal: O responsável pelo programa (Secretário de Educação, Prefeito, Diretor de Departamento, entre outros) receberá uma notificação em forma de push a título de acompanhamento da ação/projeto ou diligências, da qual terá de confirmar o recebimento e leitura no próprio sistema.
- 4- Técnico Municipal: O técnico municipal receberá a notificação em forma de push, do qual confirmará a leitura, tomando as devidas providências quanto a solicitação feita e registrando no sistema a ação realizada para que, a equipe técnica contratada faça o devido acompanhamento da ação e, em caso de necessidade, devolva como pendente a realização.
- 5- Diretor Escolar: O diretor receberá a notificação em forma de push, do qual confirmará a leitura, tomando as devidas providências quanto a solicitação feita e registrando no sistema a ação realizada para que, a equipe técnica contratada faça o devido acompanhamento da ação e, em caso de necessidade, devolva como pendente de realização.

DOS PROGRAMAS DO MEC/FNDE QUE DEVERÃO SER ATENDIDOS:

- PDDE Básico;
- PDDE Interativo;
- PDDE Estrutura – Água na Escola, Escola do Campo, Escola Acessível e Esgotamento Sanitário, entre outros;
- PDDE Qualidade – Ensino Médio Inovador, Mais Alfabetização, Escola Sustentável, Atleta na Escola, Escola Conectada, entre outros;
- PDDE Educação Integral – Escola do Adolescente e Novo Mais Educação;
- PAR 2021/2024 – Plano de Ações Articuladas;
- Obras 2.0 (Vinculadas ao PAR, ao PAC II Pró Infância e PAC II Quadras Escolares);
- FIES – 1% Financiamento;
- EI Manutenção – Educação Infantil (Novas turmas e novos estabelecimentos);
- Programa Brasil Carinhoso e Apoio Suplementar à Creches;
- PBA – Programa Brasil Alfabetizado;
- SIGPC – Sistema de Gestão e Prestação de Contas;
- SIGARP WEB – Sistema de Gerenciamento de Atas e Registros de Preços;
- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar;
- FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica;
- PEJA – Programa de Jovens e Adultos;
- Demais programas do MEC/FNDE;

DOS MÓDULOS QUE AS EQUIPES TERÃO ACESSO:

1. **MÓDULO I - SIMEC/PAR CICLO II (2011/2014)** - Através da aquisição de licença de uso do módulo SIMEC/PAR ciclo II e ciclo III, a equipe municipal receberá orientações com suporte técnico constante, referente ao planejamento, execução, monitoramento de termos de compromissos vigentes ou não, concluídos e em andamento pactuados e disponibilizados pelo MEC/FNDE via SIMEC, bem como prazos e suas respectivas prestações de contas. Também será possível consultar a qualquer momento a relação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- serviços executados, em andamento ou concluídos, tornando o acompanhamento eficaz de todos os projetos educacionais, sem a preocupação e necessidade de consultar cada sistema diariamente e ciência dos responsáveis.
2. **MÓDULO II - SIMEC/PAR III (2017/2020)** - Através da aquisição de licença de uso do módulo SIMEC/PAR ciclo III, a equipe municipal receberá orientações com suporte técnico constante, referente ao planejamento, execução, monitoramento de termos de compromissos vigentes ou não, concluídos e em andamento pactuados e disponibilizados pelo MEC/FNDE via SIMEC, bem como prazos e suas respectivas prestações de contas. Também será possível consultar a qualquer momento a relação de serviços executados, em andamento ou concluídos, tornando o acompanhamento eficaz de todos os projetos educacionais, sem a preocupação e necessidade de consultar cada sistema diariamente e ciência dos responsáveis.
  3. **MÓDULO III - SIMEC/PAR 2021/2024 CICLO IV (2021/2024)** - Através da aquisição de licença de uso do módulo SIMEC/PAR ciclo IV a equipe municipal receberá orientações com suporte técnico constante, referente ao planejamento, execução, monitoramento de termos de compromissos vigentes ou não, concluídos e em andamento pactuados e disponibilizados pelo MEC/FNDE via SIMEC, bem como prazos e suas respectivas prestações de contas. Neste módulo, também será feito o envio de orientações técnicas, referente a etapa Preparatória, que consiste no cadastro dos dados da unidade, o monitoramento e avaliação dos Planos Subnacionais de Educação, na Plataforma +PNE, fornecendo subsídios para garantir a sustentabilidade das ações apoiadas pelo MEC/FNDE, fortalecendo os mecanismos de articulação com os sistemas de ensino, por intermédio do desenvolvimento de ações conjuntas, de forma a contribuir para consolidar o regime de colaboração entre município e governo federal. A etapa do diagnóstico receberá um acompanhamento específico com a inclusão das informações na Plataforma vinculadas ao PNE. Nesta etapa, o município receberá suporte para elaborar o diagnóstico e conseqüente iniciar a elaboração do planejamento do (PAR) Plano de Ações Articuladas. É importante destacar que a etapa do Planejamento apresenta uma nova lógica na organização dos itens, número reduzido de iniciativas, integração com dados do Senso Escolar, do IDEB e dos planos municipais de educação, dentre outros aperfeiçoamentos. Os planos (iniciativas) deverão ser estruturados de acordo com os resultados educacionais do ente subnacional e das informações fornecidas no diagnóstico. A partir do envio dos planos (iniciativas), as Secretarias do MEC e o FNDE iniciarão o processo de análise, conforme os requisitos indicados na Resolução 04/2020. Neste módulo serão emitidas orientações técnicas, bem como o acompanhamento da elaboração de cada fase, execução, monitoramento e prestação contas dos mesmos. Também será possível consultar a qualquer momento a relação de serviços executados, em andamento ou concluídos, tornando o acompanhamento eficaz de todos os projetos educacionais, sem a preocupação e necessidade de consultar cada iniciativa de forma diária a título de acompanhamento e ciência dos responsáveis.
  4. **MÓDULO IV - OBRAS 2.0** - Licença de uso do módulo OBRAS 2.0 para recebimento de orientações, de informes técnicos, com o passo a passo sobre o correto preenchimento e monitoramento do sistema OBRAS 2.0, bem como cadastrar um processo licitatório, processo de contratação e execução da mesma. Como monitorar a obra através da correta fiscalização, bem como a inserção de boletins de medição, cronograma, pedidos de desembolso, entre outros. Ainda como acompanhar, sanar restrições e inconformidades apontadas pelo FNDE na referida obra. Passo a passo de como prestar contas através das abas execução financeira, cumprimento do objeto e funcionamento da obra. Também será possível consultar a qualquer momento a relação de serviços executados, em andamento ou concluídos, tornando o acompanhamento eficaz de todos os projetos educacionais, sem a preocupação e necessidade de consultar cada iniciativa de forma diária a título de acompanhamento e ciência dos responsáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5. **MÓDULO V - SIGPC** - Licença de uso do módulo SIGPC, para recebimento de orientações técnicas dos programas diversos que estão vinculados no SIGPC como elaboração do processo de prestações de contas, acompanhamento de análise financeira e técnica no FNDE, acompanhamento do processo de emissão de pareceres do FNDE sobre as contas, inclusive pelos conselhos de controle social, controle de emissão de diligências, elaboração de relatórios gerenciais e operacionais, bem como acompanhamento de prazos e recuperação de créditos, sempre que possível. Além disso, disponibilizar um curso 100% online para os responsáveis da secretaria municipal com o passo a passo do SIGPC objetivando capacitar os usuários responsáveis pelo acompanhamento e execução das prestações de contas de recursos transferidos aos entes federados, no âmbito dos programas APOIO A CRECHES SUPLEMENTAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL, PDDES, PNATE e PNAE, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O curso será disposto de orientações com o passo a passo para preenchimento das funcionalidades do sistema SIGPC, como autorização de despesas (o que e como informar); documentos da despesa (diferentes documentos fiscais e sua implicação no computo dos 30% de alimentos da agricultura familiar; pagamentos, inclusão de DAP (agricultura familiar), retenções (PNAE e PNATE); execução física dos programas; registros de ocorrência; vinculação e inclusão de contas corrente e contas aplicação; orientações gerais.
6. **MÓDULO VI - GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS** - Licença de uso do módulo de conselhos municipais para todos membros do CACS FUNDEB-Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação, membros do CAE- Conselho de Alimentação Escolar e membros do CME- Conselho Municipal de Educação, dos quais receberão orientações sobre o acompanhamento dos projetos em execução e/ou em fase de prestação de contas com necessidade de emissão de pareceres conclusivos. Também será possível consultar a qualquer momento a relação de serviços executados, em andamento ou concluídos, tornando o acompanhamento eficaz de todos os projetos educacionais, sem a preocupação e necessidade de consultar cada iniciativa de forma dária a título de acompanhamento e ciência dos responsáveis.
7. **MÓDULO VII - SIGARP** - Licença de uso do módulo SIGARP para recebimento de orientações técnicas de gestão e operacionalização do processo de adesão aos pregões de registro de preços, bem como acompanhamento no processo completo a ser realizado desde o acesso do sistema, geração de contratos, publicação, até a formalização do contrato e/ou convênio, através de atas vigentes do FNDE. Também será possível consultar a qualquer momento a relação de serviços executados, em andamento ou concluídos, tornando o acompanhamento eficaz de todos os projetos educacionais, sem a preocupação e necessidade de consultar cada iniciativa de forma diária a título de acompanhamento e ciência dos responsáveis.
8. **MÓDULO VIII - PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** - Licença de uso do módulo de educação infantil, para disponibilizar informações referentes a ações necessárias para elaboração de projetos de educação infantil, com objetivo de apresentar projetos ao Ministério da Educação (MEC) solicitando recursos que são devidos ao município, quando da ampliação de atendimento no exercício escolar em curso. Neste módulo será disponibilizados orientações para o levantamento e cálculo de alunos com direito a recursos; orientações para o registro fotográfico das turmas de alunos, do espaço educativo e de todos ambientes escolares, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola e regimento escolar; orientações ao conselho Municipal de Educação sobre o processo de credenciamento e/ou regularização de escolas e turmas de educação infantil, bem como emissão de pareceres conclusivos sobre o atendimento da Educação Infantil; acompanhamento do projeto no SIMEC, até sua aprovação junto ao FNDE/MEC. Também será possível consultar a qualquer momento a relação de serviços executados, em andamento



ou concluídos, tornando o acompanhamento eficaz de todos os projetos educacionais, sem a preocupação e necessidade de consultar cada iniciativa de forma diária a título de acompanhamento e ciência dos responsáveis.

9. **MÓDULO IX- PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Para até 50 alunos novos no exercício escolar em curso** - Licença de uso do sistema para disponibilizar informações referentes a ações necessárias para elaboração de projetos de educação infantil, com objetivo de apresentar projetos ao Ministério da Educação (MEC) solicitando recursos que são devidos ao município, quando da ampliação de atendimento no exercício escolar em curso. Neste módulo estão previstas ações como: orientações para o levantamento e cálculo de alunos com direito a recursos; orientações para o registro fotográfico das turmas de alunos, do espaço educativo e de todos ambientes escolares, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola; orientações ao conselho Municipal de Educação sobre o processo de credenciamento e/ou regularização de escolas e turmas de educação infantil, bem como emissão de pareceres conclusivos sobre o atendimento da Educação Infantil; acompanhamento do projeto no SIMEC, até sua aprovação junto ao FNDE/MEC. Neste módulo também será disponibilizado um canal permanente para suporte técnico aos responsáveis do município/estado, para uso sempre que necessário.

**PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-De 101 a 150 alunos novos no exercício escolar em curso** - Licença de uso do sistema para disponibilizar informações referentes a ações necessárias para elaboração de projetos de educação infantil, com objetivo de apresentar projetos ao Ministério da Educação (MEC) solicitando recursos que são devidos ao município, quando da ampliação de atendimento no exercício escolar em curso. Neste módulo estão previstas ações como: orientações para o levantamento e cálculo de alunos com direito a recursos; orientações para o registro fotográfico das turmas de alunos, do espaço educativo e de todos ambientes escolares, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola; orientações ao conselho Municipal de Educação sobre o processo de credenciamento e/ou regularização de escolas e turmas de educação infantil, bem como emissão de pareceres conclusivos sobre o atendimento da Educação Infantil; acompanhamento do projeto no SIMEC, até sua aprovação junto ao FNDE/MEC. Neste módulo também será disponibilizado um canal permanente para suporte técnico aos responsáveis do município/estado, para uso sempre que necessário.

**PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - De 151 a 200 alunos novos no exercício escolar em curso** - Licença de uso do sistema para disponibilizar informações referentes a ações necessárias para elaboração de projetos de educação infantil, com objetivo de apresentar projetos ao Ministério da Educação (MEC) solicitando recursos que são devidos ao município, quando da ampliação de atendimento no exercício escolar em curso. Neste módulo estão previstas ações como: orientações para o levantamento e cálculo de alunos com direito a recursos; orientações para o registro fotográfico das turmas de alunos, do espaço educativo e de todos ambientes escolares, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola; orientações ao conselho Municipal de Educação sobre o processo de credenciamento e/ou regularização de escolas e turmas de educação infantil, bem como emissão de pareceres conclusivos sobre o atendimento da Educação Infantil; acompanhamento do projeto no SIMEC, até sua aprovação junto ao FNDE/MEC. Neste módulo também será disponibilizado um canal permanente para suporte técnico aos responsáveis do município/estado, para uso sempre que necessário.

**PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - De 201 a 250 alunos novos no exercício escolar em curso** - Licença de uso do sistema para disponibilizar informações referentes a ações necessárias para elaboração de projetos de educação infantil, com objetivo de apresentar projetos ao Ministério da Educação (MEC) solicitando recursos que são devidos ao município, quando da ampliação de atendimento no exercício escolar em curso. Neste módulo estão previstas ações como: orientações para o levantamento e cálculo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

de alunos com direito a recursos; orientações para o registro fotográfico das turmas de alunos, do espaço educativo e de todos ambientes escolares, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola; orientações ao conselho Municipal de Educação sobre o processo de credenciamento e/ou regularização de escolas e turmas de educação infantil, bem como emissão de pareceres conclusivos sobre o atendimento da Educação Infantil; acompanhamento do projeto no SIMEC, até sua aprovação junto ao FNDE/MEC. Neste módulo também será disponibilizado um canal permanente para suporte técnico aos responsáveis do município/estado, para uso sempre que necessário.

**PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - De 251 a 300 alunos novos no exercício escolar em curso** - Licença de uso do sistema para disponibilizar informações referentes a ações necessárias para elaboração de projetos de educação infantil, com objetivo de apresentar projetos ao Ministério da Educação (MEC) solicitando recursos que são devidos ao município, quando da ampliação de atendimento no exercício escolar em curso. Neste módulo estão previstas ações como: orientações para o levantamento e cálculo de alunos com direito a recursos; orientações para o registro fotográfico das turmas de alunos, do espaço educativo e de todos ambientes escolares, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola; orientações ao conselho Municipal de Educação sobre o processo de credenciamento e/ou regularização de escolas e turmas de educação infantil, bem como emissão de pareceres conclusivos sobre o atendimento da Educação Infantil; acompanhamento do projeto no SIMEC, até sua aprovação junto ao FNDE/MEC. Neste módulo também será disponibilizado um canal permanente para suporte técnico aos responsáveis do município/estado, para uso sempre que necessário.

**PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - De 301 a 350 alunos novos no exercício escolar em curso** - Licença de uso do sistema para disponibilizar informações referentes a ações necessárias para elaboração de projetos de educação infantil, com objetivo de apresentar projetos ao Ministério da Educação (MEC) solicitando recursos que são devidos ao município, quando da ampliação de atendimento no exercício escolar em curso. Neste módulo estão previstas ações como: orientações para o levantamento e cálculo de alunos com direito a recursos; orientações para o registro fotográfico das turmas de alunos, do espaço educativo e de todos ambientes escolares, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola; orientações ao conselho Municipal de Educação sobre o processo de credenciamento e/ou regularização de escolas e turmas de educação infantil, bem como emissão de pareceres conclusivos sobre o atendimento da Educação Infantil; acompanhamento do projeto no SIMEC, até sua aprovação junto ao FNDE/MEC. Neste módulo também será disponibilizado um canal permanente para suporte técnico aos responsáveis do município/estado, para uso sempre que necessário.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. Unir informações técnicas de todos programas do MEC/FNDE num SISTEMA ÚNICO, como recebimento de orientações diversas, passo a passo da adesão de diversos programas/projetos, bem como a execução, prestação de contas para a equipe específica de cada programa/projeto da secretaria de educação;
2. Atender as necessidades diversas da equipe da secretaria de educação em relação a todos programas e sistemas do MEC/FNDE, com informações atualizadas e precisas;
3. Capacitar a equipe com recebimento de orientações técnicas precisas de forma simples e rápida via SISTEMA;
4. Monitorar os programas do MEC/FNDE, oferecendo domínio, acompanhamento e segurança para os técnicos da secretaria de educação, referente aos programas federais ligados ao MEC/FNDE, com disponibilização de diversos módulos e funcionalidades, tanto no monitoramento de ações via sistemas, quanto na elaboração de projetos para captação de recursos, com acompanhamento técnico e preciso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5. Agilizar e disponibilizar informações e publicações do MEC/FNDE, através do módulo específico do aplicativo;
6. Aproximar, planejando lado a lado para ajudar os gestores educacionais a dar os próximos passos e buscar resultados financeiros alavancando a gestão da educação;
7. Engajar toda a equipe da educação, fortalecendo a participação de cada responsável pelas suas atividades, projetos e programas e, tudo monitorado pelo Gestor Educacional obtendo resultados antes inesperados;
8. O sistema deverá ser disponibilizado de maneira 100% web no formato responsivo, sendo possível acessá-lo adequadamente em vários dispositivos (a exemplo de desktops, notebooks, tablets e smartphones), sem a necessidade de instalação de plug-ins e ou qualquer outro software, permitindo uma utilização confortável e compatível com os padrões estabelecidos pelos dispositivos. O acesso ao sistema será feito mediante login com e-mail e senha individual, com permissão de operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas por perfil de usuário.
9. Sistema deverá permitir o cadastro e a emissão de orientações técnicas, com acompanhamento via próprio sistema, e-mail ou Telefone/WhatsApp à equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes durante o período do contrato, válido para todos os módulos, com orientação técnica e quanto às providências e solicitações pontuais deste sistema, de forma constante e permanente, de cada programa, que possibilitam capacitar os profissionais envolvidos com a Educação, oportunizando autonomia para execução de ações, monitoramento e prestação de contas dos programas e sistemas vinculados ao MEC/FNDE.
10. O sistema deverá permitir o acesso e vinculação de vários profissionais, num determinado módulo (conforme contratado), garantindo que estes recebam as respectivas informações/orientações dos programas aos quais são responsáveis no município/estado
11. O sistema deverá disponibilizar uma função onde podem ser cadastrados os projetos e atividades que a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes possui: termo de compromisso, convênio, entre outros, oriundos do SIMEC e demais sistemas educacionais do FNDE/MEC para que a partir destes sejam emitidas as orientações técnicas pela empresa contratada com a devida orientação para as soluções dos apontamentos. Assim como o controle se o projeto ou atividade está em andamento ou se já foi concluído.
12. O sistema deverá disponibilizar local apropriado para a equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes receber e responder instruções referente aos projetos e atividades (termos de compromisso e outros) que a gestão possui em andamento e/ou finalizado (s) com orientações técnicas separadas por sistemas e programas, passando por uma avaliação detalhada da empresa contratada que gere o sistema, para que, somente após esta análise, sejam enviadas para a equipe técnica municipal. Deverá permitir a estipulação de um prazo de resposta ou execução da orientação recebida. Além disso, sempre que necessário, a supervisão deverá elaborar o passo a passo de como resolver/executar tal orientação, anexando arquivos em PDF, vídeos, DOCS e links. Em casos excepcionais, poderá ser agendada web conferências ao vivo e online para resolução de pendências.
13. A empresa deverá disponibilizar suporte técnico, respondendo em até 48h (quarenta e oito horas) úteis as demandas com as devidas ações que os técnicos municipais devem executar/providenciar, esses poderão abrir chamados de suporte técnico em lugar específico sobre quaisquer dos programas citados anteriormente e ainda poderão optar por serem atendidos por um técnico específico.
14. O sistema deverá disponibilizar uma página com portarias, leis, decretos e resoluções do interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com o objetivo de acompanhar as novas normatizações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- emitidas pelo MEC/FNDE, publicadas no Diário Oficial da União. Assim como, deverá enviar por e-mail informações referentes a publicação de novas legislações, adesões, novos programas e capacitações.
15. O sistema deverá enviar notificações automaticamente de novos projetos e atividades cadastrados via e-mail, assim como avisos sobre prazos para realização de atividade ou orientação no sistema. Deverá ser enviado tal notificação para a equipe de técnicos cadastrados no sistema e que estão vinculados a determinada atividade. Deverá também monitorar e informar quem da equipe municipal visualizou as notificações enviadas.
  16. O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de emissão de relatórios com os serviços executados, por período, com todas as ações, orientações, notificações e suporte técnico, formalizadas e respondidas, a qualquer tempo, possibilitando à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes um controle do que foi realizado e do que está pendente de realização por ambas as equipes.

**Análise de Conformidade** - Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda as necessidades da Administração Pública, logo após a fase de análise documental da sessão de pregão, antes de declarado o vencedor e homologado o certame, deverá ser realizada sessão (ou quantas forem necessárias) visando avaliar o sistema ofertado pela proponente e se este atende aos requisitos de sistema requeridos para atender as necessidades da Contratante.

A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico. Caso o sistema apresentado não atenda pelo menos 100% dos requisitos específicos por Módulo de Programas, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências edilícias. Os requisitos não atendidos pela contratada, deverão ser objeto de desenvolvimento, visando adequar o seu sistema as necessidades da Contratante, em tempo razoável, durante a vigência do Contrato.